



**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Conselho de Administração**

DELIBERAÇÃO N.º 03/2012

Altera o Art. 1º da Deliberação n.º 03/2009 do CONSAD, que regulamenta a concessão de descontos nas mensalidades de todos os cursos oferecidos pela Universidade (graduação, pós-graduação e os cursos oferecidos pela COGEAE).

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, Presidente do Conselho de Administração – CONSAD, e os Secretários Executivos da Fundação São Paulo – FUNDASP, Conselheiros do CONSAD, no uso de suas respectivas atribuições, fazem saber que o CONSAD, em sua reunião de 30/03/2012,

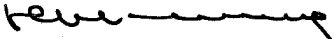
DELIBEROU:

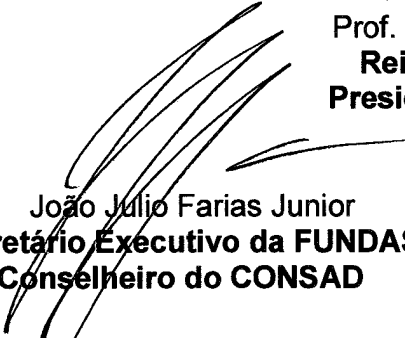
Art. 1º. Alterar o quadro demonstrativo constante do Art. 1º da Deliberação n.º 03/2009 do CONSAD para excluir a exigência de número mínimo de alunos para a concessão dos descontos, passando a vigorar com a seguinte redação:


Desconto	Responsável Financeiro
10% (dez por cento)	Instituição parceira
5% (cinco por cento)	o próprio aluno

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Reitoria e da Fundação São Paulo, retroagindo seus efeitos ao dia 02/04/2012.

São Paulo, 30 de julho de 2012.


Prof. Dr. Dirceu de Mello
Reitor da PUC/SP e
Presidente do CONSAD


João Julio Farias Junior
Secretário Executivo da FUNDASP e
Conselheiro do CONSAD


José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da FUNDASP e
Conselheiro do CONSAD

Publicado
10/08/12
Fundação São Paulo